



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COBERTA, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOÃO MARCOLINO COSTA (BEIRA RIO), Nº 451, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COM INFRAESTRUTURA DESTINADA AO LAZER, À RECREAÇÃO, À CONVIVÊNCIA SOCIAL E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da fase preparatória da contratação e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.519/23.

1.2. Fundamentação da futura contratação:

1.2.1. Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2.2. Decreto Municipal nº 8.519/23 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito municipal.

1.2.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem recursos para execução da obra.

1.2.4. Lei nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

1.2.5. Lei nº 6.496/77 – Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

1.2.6. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.





1.2.7. ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda municipal pela ampliação e qualificação da infraestrutura pública destinada ao lazer, à recreação, à convivência comunitária e à realização de atividades sociais e culturais, mediante disponibilização de espaço público adequado, seguro e acessível à população.

2.2. A implantação de estrutura coberta permitirá ampliar as condições de utilização do espaço público ao longo do ano, inclusive em períodos de chuva ou condições climáticas desfavoráveis, proporcionando ambiente apropriado à convivência comunitária e intergeracional e à realização de atividades compatíveis com a finalidade do equipamento público.

2.3. Pretende-se, com a contratação, atender ao interesse público relacionado à ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e comunitária, proporcionando espaço acessível às crianças, jovens, adultos e idosos e contribuindo para a qualificação e valorização urbanística da área.

2.4. As características físicas e funcionais da solução projetada encontram-se detalhadas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.5. O projeto da Praça Coberta busca atender ao interesse público ao oferecer um espaço comunitário moderno e funcional, destinado ao lazer, convivência social e à realização de atividades culturais e comunitárias.

2.6. A iniciativa promove integração social, lazer saudável e a valorização da infraestrutura pública municipal, criando um ambiente acolhedor que favorece a convivência intergeracional e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.





3.2. A execução deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada para atuação no ramo pertinente ao objeto, que disponha de capacidade técnica e operacional compatível com as características e complexidade da obra, observados os requisitos de qualificação técnica que venham a ser estabelecidos no instrumento convocatório em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratada deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, bem como dispor de profissionais legalmente habilitados para responsabilidade técnica pela execução dos serviços correspondentes.

3.4. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relativas à acessibilidade, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a obra.

3.5. A contratada deverá garantir o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, bem como mão de obra.

3.6. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização por desconformidade com as especificações estabelecidas.

3.7. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou tecnicamente especializadas da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites, parcelas e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência, vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas cuja transferência seja incompatível com os requisitos de qualificação técnica exigidos da contratada.

3.8. A aquisição de materiais, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra junto a fornecedores não caracteriza, por si só, subcontratação de parcela do objeto.

3.9. A subcontratação autorizada não transfere à Administração qualquer vínculo ou responsabilidade perante a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.





3.10. Considerando a natureza, o valor e as características técnicas da obra, a disponibilidade de empresas do ramo da construção civil aptas à execução individual do objeto e a inexistência de complexidade excepcional ou de parcelas de especialidades distintas que demandem necessariamente a reunião de empresas com capacidades complementares, conclui-se pela não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, não se identificando, diante das condições da contratação, prejuízo injustificado à competitividade.

3.11. A execução da Praça Coberta deverá ser realizada em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando todas as normas de segurança do trabalho e diretrizes técnicas aplicáveis.

3.12. Deverão ser disponibilizados pela contratada, durante toda a execução, todos os EPIs e EPCs necessários, em conformidade com a legislação aplicável, para todos os integrantes da equipe da contratada.

3.13. Os empregados da contratada deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir ferramentas necessárias à adequada execução do objeto contratado.

3.14. A execução da obra deverá ocorrer **preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h**, podendo haver alterações conforme necessidade e andamento da obra. Sendo necessária autorização da Administração para horários diferenciados, respeitando-se as normas de convivência urbana e legislações ambientais e trabalhistas vigentes.

3.15. As atividades que gerem ruídos excessivos deverão seguir os limites horários e níveis de intensidade sonora definidos pela legislação municipal, Lei Complementar nº 48, de 07 de outubro de 2008.

3.16. O local da obra deverá ser mantido limpo, com remoção de lixos e entulhos, devendo a contratada garantir a adequada destinação em locais ambientalmente corretos, de acordo com a legislação vigente.

3.17. Considerando o valor, o prazo de execução, a multiplicidade e interdependência das etapas construtivas e os riscos associados a eventual inadimplemento durante a execução da obra, considera-se adequada a exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. O percentual mostra-se suficiente e proporcional para proporcionar proteção adicional à Administração quanto





ao cumprimento das obrigações contratuais, sem impor ônus excessivo ou restrição injustificada à competitividade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas tecnicamente disponíveis para implantação do empreendimento público, levando-se em consideração a existência dos projetos e documentos técnicos elaborados pela Administração, as características da obra e a capacidade operacional do Município.

4.2. Foi avaliada a possibilidade de execução direta pela Administração Municipal. Essa alternativa mostrou-se inadequada diante da inexistência de estrutura operacional própria suficiente para execução integral do empreendimento, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, estrutura de canteiro, aquisição e gerenciamento dos diversos insumos e capacidade operacional necessária ao cumprimento do cronograma da obra.

4.3. Avaliou-se, ainda, a execução indireta mediante contratação de empresa especializada no mercado da construção civil. Trata-se de solução usualmente disponível no mercado e compatível com as características do empreendimento, permitindo concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, mobilização de mão de obra e equipamentos e cumprimento das especificações estabelecidas nos projetos.

4.4. Considerando que a Administração já dispõe dos elementos técnicos necessários à caracterização da obra, a execução indireta mediante contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente mais eficiente, permitindo à Administração concentrar sua atuação na gestão e fiscalização contratual.





4.5. A solução encontra disponibilidade no mercado da construção civil, não tendo sido identificada tecnologia exclusiva ou condição excepcional que restrinja sua execução a fornecedor específico.

4.6. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça Coberta constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, compreendendo os serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.2. Os projetos, memoriais descritivos, orçamento detalhado, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos encontram-se elaborados e aprovados e integram a instrução processual, constituindo a base técnica da futura contratação.

5.3. A obra consiste na construção de praça coberta com área de 2459,83 m², contemplando as seguintes estruturas:

5.3.1. Cobertura Principal (Praça Coberta Aberta)

- Estrutura metálica
- Cobertura em policarbonato alveolar de 10 mm

5.3.2 Quiosques

- Estrutura em concreto armado
- Paredes em alvenaria
- Cobertura em telha cerâmica e estrutura de madeira





5.3.3. Concha acústica

- Estrutura, paredes e cobertura em concreto armado

5.3.4 Sanitários

- Estrutura em concreto armado
- Paredes em alvenaria
- Cobertura em telha cerâmica, estrutura de madeira e laje

5.3.5 Reservatório e área técnica

- Estrutura em concreto armado
- Paredes em alvenaria
- Cobertura em telha cerâmica, estrutura de madeira e laje

5.3.6 Parquinho

- Base em concreto armado
- Piso emborrachado
- Fornecimento e instalação de brinquedos

5.3.7 Espelho d'água

- Base em concreto armado
- Chafariz

5.3.8 Jardim

- Áreas externas delimitadas
- Gramado e mobiliário urbano





5.3.9 Muros e Gradis

- Base em concreto armado e alvenaria
- Gradil metálico

5.4. Para esta contratação deverá ser realizada licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global** e regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

5.5. A escolha pelo regime de execução por **empreitada por preço unitário** fundamenta-se no Art. 46, inciso II da Lei 14.133/2021, em que o contratado será remunerado pelas quantidades efetivamente executadas, de acordo com as medições realizadas durante a execução contratual. Isto porque, o objeto demandado nesta licitação envolve serviços cujos quantitativos, embora estimados a partir dos projetos e levantamentos aprovados, podem apresentar variações durante a execução em razão das condições efetivamente verificadas em campo, tornando tecnicamente mais apropriada a remuneração pelas quantidades efetivamente executadas e regularmente medidas. A adoção desse regime preserva a vinculação aos projetos, especificações, quantitativos estimados e preços unitários contratados, permitindo tratamento adequado das variações tecnicamente justificadas identificadas durante a execução. Desta forma, considerando a natureza da obra e os riscos técnicos envolvidos, tem-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado, eficiente e economicamente vantajoso para o município, considerando que os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes das condições verificadas durante a execução da obra.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do processo, elaborados a partir dos projetos aprovados.

6.2. A estimativa contempla as etapas, serviços e quantitativos necessários à execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária integrantes do processo.





6.3. O Projeto Básico, os projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integram a instrução processual e deverão compor os anexos da futura licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.948.591,26 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme orçamento detalhado aprovado, elaborado com base nos referenciais do SINAPI, data-base 07/2026, aplicáveis ao Estado de Santa Catarina, acrescidos do BDI e complementados, quando tecnicamente necessário, por composições próprias devidamente demonstradas e justificadas, conforme planilha orçamentária, composições e memórias de cálculo integrantes do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da execução da obra em contratações distintas, considerando que os serviços previstos compõem um único empreendimento e apresentam interdependência técnica, operacional e cronológica, devendo ser executados de maneira coordenada de acordo com os projetos e o cronograma físico-financeiro.

8.2. A contratação conjunta das diferentes etapas sob responsabilidade de uma única empresa executora favorece a compatibilização dos serviços, a definição das responsabilidades pela execução, o gerenciamento do canteiro de obras, o cumprimento do cronograma e a atuação da fiscalização.

8.3. O fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre etapas interdependentes, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização e riscos de atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização entre contratos distintos.





8.4. Considerando, ainda, que o objeto constitui empreendimento compatível com a atuação ordinária de empresas do ramo da construção civil, não se identifica que a contratação conjunta produza restrição injustificada à competitividade.

8.5. Dessa forma, conclui-se pela contratação do objeto de forma conjunta, mediante julgamento pelo menor preço global, preservada a análise e aceitabilidade dos preços unitários que compõem a planilha orçamentária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após análise técnica e operacional, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para execução da Praça Coberta. Todas as etapas e serviços encontram-se integrados no objeto principal e podem ser executados de forma coordenada por única empresa contratada, conforme projetos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro.

9.2. A inexistência de contratações correlatas reduz riscos de sobreposição de responsabilidades, facilita a gestão contratual e assegura maior eficiência na execução. Eventuais serviços acessórios ou tecnicamente especializados poderão, quando expressamente admitido nos documentos da contratação, ser objeto de subcontratação parcial, observadas as condições e limites estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência, não havendo necessidade de celebração de contratos distintos pela Administração.

9.3. Dessa forma, a contratação única atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame e garantindo maior controle técnico e administrativo por parte da Administração.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O Plano de Contratações Anual do Município ainda se encontra em fase de estruturação e implementação. Ressalta-se que a ausência do PCA não compromete o planejamento da contratação, uma vez que a demanda se encontra devidamente formalizada por meio do presente Documento de Formalização de Demanda, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.519/2023.





11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A construção da Praça Coberta tem como principal objetivo promover a melhoria de vida da comunidade, oferecendo um espaço público moderno, seguro e acessível. O projeto foi concebido para incentivar atividades de lazer e convivência, com ambientes como quiosques, jardins, área de convivência, concha acústica, espaço infantil e sanitários, todos integrados em um conjunto arquitetônico funcional e acolhedor. A iniciativa busca fomentar a integração social e comunitária, criando um ambiente que favorece o encontro de diferentes gerações e apoia programas culturais, educacionais e de lazer da rede municipal.

11.2. Outro ponto relevante é a valorização e fortalecimento da comunidade, viabilizando uma infraestrutura de qualidade que atenderá às demandas atuais e futuras.

11.3. Ademais, a iniciativa contribuirá para a valorização do espaço urbano e fortalecimento da infraestrutura municipal, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população, por meio de atividades recreativas e de convivência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Os projetos, memoriais, orçamento e planilha orçamentária encontram-se elaborados e aprovados. Previamente à publicação da licitação e ao início da execução, a Administração deverá, conforme aplicável, adotar ou confirmar as seguintes providências:

12.1.1. Designação formal da equipe técnica responsável pela fiscalização (engenheiro civil, arquiteto e técnicos de obras).

12.1.2. Verificar, previamente à publicação da licitação, a integridade, compatibilidade e atualidade dos projetos, memoriais descritivos, orçamento aprovado, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12.1.3. Disponibilização dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro à equipe responsável pela fiscalização da execução contratual.





12.1.4. Previamente à contratação e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar, conforme aplicável, as seguintes providências:

- a) assegurar a disponibilidade da área destinada à implantação do empreendimento e a inexistência de impedimentos à execução;
- b) providenciar ou verificar a existência das respectivas ARTs/RRTs referentes aos projetos, orçamento e demais atividades técnicas para as quais sejam legalmente exigíveis;
- d) obter ou confirmar a existência das licenças, autorizações e aprovações necessárias à execução da obra, inclusive perante os órgãos competentes, quando aplicável;
- e) verificar previamente eventuais interferências de redes, instalações ou estruturas existentes que possam impactar a execução;
- f) estabelecer procedimentos de fiscalização, medição, recebimento e controle da execução contratual; e
- g) emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições técnicas e administrativas necessárias ao regular início da execução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos da construção civil, movimentação de terra, consumo de água e energia, emissão de poeira e ruídos e utilização de recursos naturais.

13.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.3. Deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso racional de água e energia durante a execução, bem como à redução de desperdícios de materiais e insumos.





13.4. Quando tecnicamente viável e compatível com as especificações dos projetos, deverão ser utilizados materiais e soluções que apresentem características de durabilidade, eficiência, sustentabilidade e menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução da obra.

13.5. A contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruídos, resíduos, movimentação de materiais e demais impactos decorrentes das atividades do canteiro, observando as normas ambientais e municipais aplicáveis.

13.6. As áreas verdes, sistemas de drenagem e demais elementos ambientais previstos nos projetos deverão ser preservados ou implantados em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.

13.7. Em síntese, os impactos ambientais da obra serão controlados por meio de gestão adequada de resíduos, uso eficiente de recursos e valorização de áreas verdes, garantindo que o projeto seja executado de forma responsável e em conformidade com a legislação ambiental.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Prazo estimado de execução da obra: **12 (doze) meses** a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e integrante do processo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas.

14.2. Data estimada para conclusão **30/10/2027**, considerada a programação atual da contratação.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. A execução da obra será custeada com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais, destinados especificamente para esta construção.

Dotação Orçamentária: 28 - 1.700.7000.000 – CONVÊNIO COM A UNIÃO



**16. GESTÃO DE RISCOS**

16.1. A gestão de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução da obra, permitindo a adoção antecipada de medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos decorrentes dos riscos identificados.

16.2. Considerando as características da construção da Praça Pública Coberta, os projetos e documentos técnicos integrantes do processo, foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco identificado	Causa provável	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo gerenciamento	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Incompatibilidades, erros ou omissões entre projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos	Falhas de compatibilização entre disciplinas de projeto ou insuficiência de detalhamento técnico	Necessidade de alterações durante a execução, paralisações, acréscimos de custos, atrasos e aditivos contratuais	Média	Alto	Administração	Confirmar, antes da publicação da licitação, a compatibilidade entre os projetos aprovados, memoriais, quantitativos, orçamento e demais documentos técnicos, verificando também as respectivas responsabilidades técnicas.	Promover análise técnica imediata da ocorrência, definir solução tecnicamente adequada e formalizar eventual alteração somente após sua regular aprovação
Divergências entre as condições previstas no projeto e as condições efetivamente encontradas	Condições de solo, interferências, redes existentes ou outras características não identificadas	Alteração de métodos executivos, quantitativos, custos ou cronograma	Média	Alto	Administração e Contratada, conforme a causa e a responsabilidade pelo evento	Realizar levantamentos, inspeções e verificações prévias da área e das interferências existentes; disponibilizar à contratada as	Suspender apenas a parcela afetada, quando necessário, realizar avaliação técnica e





Risco identificado	Causa provável	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo gerenciamento	Medidas preventivas	Medidas de contingência
no local da obra	durante o planejamento					informações técnicas disponíveis	aprovar previamente a solução adequada
Variação dos quantitativos de determinada s parcelas da obra	Impossibilidade de determinação absoluta e precisa de determinado s serviços antes da execução, em razão das condições reais encontradas em campo	Divergência entre quantitativos estimados e efetivamente executados, impacto nas medições e no valor final da obra	Média	Médio/Alto	Administração	Aperfeiçoar levantamentos e quantitativos durante o planejamento; identificar previamente as parcelas sujeitas a maior variação	Realizar medição das quantidades efetivamente executadas, mediante comprovação técnica e observância dos limites legais e contratuais
Atraso no fornecimento de materiais ou equipamento s essenciais	Indisponibilidade no mercado, falhas logísticas ou planejamento inadequado de aquisição pela contratada	Atraso no cronograma da obra e eventual paralisação de etapas	Média	Alto	Contratada	Planejamento antecipado das aquisições, programação dos insumos críticos e acompanhamento do cronograma de fornecimento	Reprogramar etapas sem comprometimento técnico, exigir plano de recuperação do cronograma e adoção de fontes alternativas de fornecimento compatíveis com as especificações
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou outras	Redução de produtividade, impossibilidade	Média	Médio	Contratada/Administração,	Planejamento do cronograma considerando	Reprogramação técnica





Risco identificado	Causa provável	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo gerenciamento	Medidas preventivas	Medidas de contingência
	condições meteorológicas incompatíveis com determinadas etapas construtivas	temporária de execução de determinados serviços e atraso no cronograma			conforme o evento	sazonalidade e períodos de maior incidência de chuvas; programação adequada das etapas externas	justificada das atividades e avaliação da necessidade de adequação do cronograma, quando caracterizada situação excepcional
Atraso injustificado na execução da obra	Falha de planejamento, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou gerenciamento inadequado pela contratada	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na disponibilização do equipamento público	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento periódico do cronograma, reuniões de obra, fiscalização das frentes de trabalho e exigência de recursos compatíveis com as etapas previstas	Exigir plano de recuperação do cronograma, reforço de equipes e equipamentos e, quando cabível, aplicação das medidas contratuais e sanções previstas
Execução de serviços ou utilização de materiais em desacordo com os projetos e especificações técnicas	Falhas executivas, materiais inadequados ou deficiência no controle de qualidade	Comprometimento da qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da obra	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua, conferência de materiais, controle tecnológico quando aplicável e observância rigorosa dos projetos e memoriais	Rejeição dos materiais ou serviços, determinação de correção ou refazimento às expensas da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades





Risco identificado	Causa provável	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo gerenciamento	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Acidentes de trabalho durante a execução	Descumprimento das normas de segurança, ausência ou uso inadequado de EPIs/EPCs e falhas de organização do canteiro	Danos pessoais, paralisações, responsabilização e impactos no cronograma	Baixa/Média	Alto	Contratada	Cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho, disponibilização e fiscalização do uso de EPIs/EPCs, treinamentos e sinalização adequada	Atendimento imediato ao evento, comunicação aos órgãos competentes quando exigível, apuração das causas e correção das condições inseguras antes da retomada
Destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Falhas no gerenciamento, acondicionamento, transporte ou destinação dos resíduos	Danos ambientais, autuações, responsabilização e necessidade de correções	Baixa/Média	Médio	Contratada	Implementar gerenciamento adequado dos resíduos, observando a legislação ambiental e a Resolução CONAMA nº 307/2002	Interromper a prática irregular, promover destinação ambientalmente adequada e adotar medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou pelos órgãos competentes
Danos a imóveis, equipamentos públicos, redes ou terceiros	Falhas na execução, movimentação de máquinas, escavações ou interferência	Custos de reparação, responsabilização, interrupção de serviços públicos e atraso da obra	Baixa/Média	Alto	Contratada, quando decorrente de sua atuação	Identificação prévia de redes e interferências, sinalização, isolamento da área e adoção de métodos executivos seguros	Reparação imediata dos danos, comunicação à fiscalização e aos responsáveis pela infraestrutura





Risco identificado	Causa provável	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo gerenciamento	Medidas preventivas	Medidas de contingência
	s não identificadas						afetada e adoção das medidas necessárias à continuidade segura da obra
Oscilações extraordinárias dos preços dos insumos	Eventos econômicos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que afetem significativamente os custos da execução	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de comprometimento da execução	Baixa/Média	Alto	Administração e Contratada, nos limites legais	Orçamento atualizado, definição adequada da data-base e previsão contratual dos mecanismos legais de reajuste	Avaliação de eventual pedido de recomposição econômica financeira mediante comprovação dos requisitos legais, sem reconhecimento automático de direito
Insuficiência financeira ou abandono da obra pela contratada	Problemas econômico-financeiros, gestão empresarial inadequada ou incapacidade operacional	Paralisação da obra, necessidade de rescisão/extinção contratual e atraso na conclusão	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Verificação adequada das condições de habilitação, acompanhamento da execução e controle da evolução físico-financeira	Aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, inclusive extinção contratual e adoção das providências necessárias à continuidade da obra
Atrasos na análise das medições ou nos pagamentos devidos	Deficiência nos fluxos administrativos ou documentação	Impactos no fluxo financeiro da contratada e possível redução do ritmo de execução	Baixa/Média	Médio	Administração/Contratada, conforme a causa	Definição clara dos procedimentos de medição, documentação e pagamento; acompanhamento	Regularização imediata das pendências e adoção de medidas para restabelecimento





Risco identificado	Causa provável	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo gerenciamento	Medidas preventivas	Medidas de contingência
	ão incompleta					dos prazos administrativos	nto do fluxo normal de medição e pagamento
Necessidade de alterações de projeto durante a execução	Incompatibilidades técnicas, fatos supervenientes ou necessidade de adequação devidamente comprovada	Alteração de quantitativos, custos e prazos	Média	Alto	Administração	Revisão prévia e compatibilização dos projetos antes da licitação; planejamento adequado da solução	Avaliação técnica formal, elaboração da documentação necessária, análise dos impactos e aprovação da alteração antes da execução dos serviços correspondentes
Pendências de licenças, autorizações ou aprovações necessárias	Falta de providências prévias ou necessidade de manifestação de órgãos externos	Impedimento ou atraso no início ou continuidade de determinadas etapas	Baixa/Média	Alto	Administração	Verificar previamente todas as licenças, autorizações e aprovações aplicáveis e obtê-las antes da etapa em que forem exigidas	Regularizar a pendência, reprogramar atividades quando possível e impedir a execução de etapa que dependa de autorização ainda não obtida

16.3. A matriz apresentada deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento durante as fases de contratação e execução, podendo ser revista pela Administração diante da identificação de novos riscos ou da alteração da probabilidade ou do impacto dos eventos inicialmente identificados.





16.4. A ocorrência de risco previsto nesta matriz não implicará, por si só, direito automático à alteração de prazo, valor ou demais condições contratuais, devendo cada situação ser analisada de acordo com suas causas, consequências, responsabilidades e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

16.5. A Administração deverá manter atuação preventiva, especialmente mediante compatibilização prévia dos projetos e documentos técnicos, fiscalização efetiva da execução, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, controle das medições e registro formal das ocorrências relevantes durante a execução contratual.

16.6. A presente gestão de riscos possui natureza de planejamento da contratação e não substitui eventual matriz contratual de alocação de riscos, caso sua adoção seja considerada necessária ou conveniente em razão das características do empreendimento.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça Pública Coberta é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

17.2 A solução permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura pública municipal destinada ao lazer, à recreação, à convivência comunitária e à realização de atividades sociais e culturais, proporcionando à população espaço público seguro, acessível e funcional.

17.3 A execução indireta mediante contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a capacidade operacional da Administração e com as características do empreendimento, existindo no mercado empresas aptas à execução de obras dessa natureza.





17.4 Considerando que os projetos, memoriais descritivos, orçamento, planilha orçamentária e demais documentos técnicos necessários à caracterização da obra encontram-se elaborados e aprovados, e observadas a disponibilidade orçamentária, as licenças e autorizações aplicáveis e as demais providências indicadas neste estudo, considera-se viável o prosseguimento da contratação.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de setembro de 2026.

Gean Gabriel Meurer

Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Matrícula nº 13.762

Daniel de Castro Melgarejo

Engenheiro Civil / Fiscal do Contrato

Matrícula nº 13.823

